



MEMORANDO INTERNO

Nº 206/2023/DRA DATA: 05/12/2023

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**  
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**  
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

**Antônio de Sousa Filho**  
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Senhor Secretário

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos Relatório de Vistoria Técnica, bem como Autorização nº 368/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022

**Vinícius Arcanjo da Silva**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Decreto nº 115/2021

**Edno César da Silveira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 2260/2022

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

**Solicitação:** Vistoria de Rotina

**Endereço:** Rua Doutor Ludovice, 1005 – Abadia.

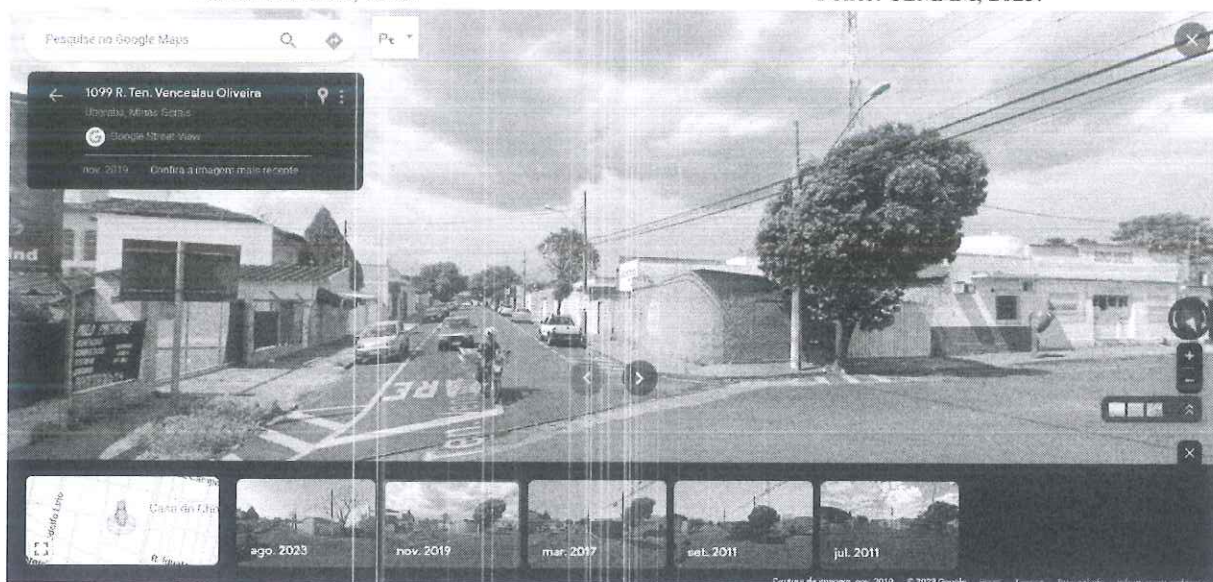
Durante vistoria de rotina, no dia 30/11/2023, foi possível observar 01 (um) espécime morto, identificado como sendo 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) após consulta no *Google maps*, localizado na calçada do imóvel, com perfuração no coleto, conforme figura abaixo.



**Figura 1:** Oitizeiro morto.  
Fonte: SEMAM, 2023.



**Figura 2 –** Perfuração no coleto.  
Fonte: SEMAM, 2023.



**Figura 2:** Oitizeiro em novembro de 2019.  
Fonte: Google maps.



Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico para o Departamento de Controle Ambiental (DCA) para conhecimento e providências cabíveis. E, diante do risco iminente de queda, este relatório, bem como autorização de desmonte serão encaminhados para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, em caráter de URGÊNCIA, tendo em vista que parte dos galhos já estão caindo.

Uberaba, 30 de novembro de 2023.

**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais  
Decreto nº 2616/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

04/11/23  
Heloísa  
com

**AUTORIZAÇÃO N.º 368/2023 P/ DESMONTE DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Vistoria de Rotina**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SEMAM - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB.**

**Endereço:** Rua Doutor Ludovice, 1005 - Abadia

**Supressão:**

Desmorte de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) morto, localizado sob as coordenadas 19°45'42"S 47°55'34"W na calçada do imóvel. O espécime apresenta risco iminente de queda, tendo em vista que parte dos galhos já estão caindo.

**Compensação:**

O requerente deverá fazer a reposição de 01 (uma) muda(s), devidamente tutorada(s), na mesma propriedade, onde foi realizada a supressão, com espécie nativa compatível ao local, no prazo de 10 dias após a supressão. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

- A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s).
- De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.
- O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

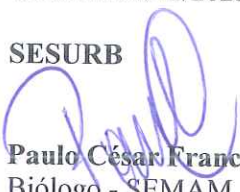
Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

- A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.
- A(s) supressão(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por pessoa física ou jurídica devidamente credenciada pela SEMAM, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 389/2008.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 30/11/2023

SESURB

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM  
Depto de Recursos Ambientais

  
**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto de Recursos Ambientais  
Decreto n° 2616/2022

**Validade desta autorização um (01) ano.**